



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 03/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Fica instituído, no âmbito do Município de Manhumirim, Programa Municipal de Complementação Assistencial em Saúde para apoio à cirurgias, exames e procedimentos de média e alta complexidade para pessoas em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Manhumirim, o programa municipal de complementação assistencial em saúde, destinado a apoiar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social a cirurgias, exames e procedimento de média e alta complexidade que se mostrem necessários à preservação da vida da saúde e da integridade física.

Art. 2º - O apoio previsto nesta lei, somente será concedido quando demonstrada a impossibilidade, insuficiência ou demora excessiva na oferta do procedimento pelos serviços próprios do SUS.

Art. 3º - para os fins desta lei consideram-se beneficiárias as pessoas que.

- I-** Sejam residentes no município de Manhumirim- MG.
- II-** Estejam inscritas no cadastro único e comprovem situação de vulnerabilidade social.
- III-** Apresentem indicação médica realizada por profissional da rede municipal de saúde.

Art. 4º- O município poderá realizar para a execução do programa;

- I-** Credenciamento em caráter permanente, de clínicas, hospitais e prestadores de serviços de saúde regularmente habilitados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II-** Convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.
- III-** Contratação emergencial quando necessária para preservar a vida ou a continuidade do tratamento.
- IV-** Outros procedimentos definidos em regulamento.

Praça Getúlio Vargas n.º 20 – Centro – CEP: 36970-000 – Manhumirim – Minas Gerais

Telefone: (33) 3341-1050 / (33) 3341-2229

E-mail: camaramanhumirim@hotmail.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

Art. 5º- A concessão do apoio, observará critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário nos limites legais.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentara esta Lei, no que couber, por decreto

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, em 10 de fevereiro de 2026.

Matheus Fully
Vereador



Exposição de Motivos

Praça Getúlio Vargas n.º 20 – Centro – CEP: 36970-000 – Manhumirim – Minas Gerais

Telefone: (33) 3341-1050 / (33) 3341-2229

E-mail: camaramanhumirim@hotmail.com.br

Matheus Fully de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

A presente proposição visa proteger a população mais vulnerável, garantindo acesso a cirurgias, exames e procedimentos de maior complexidade em situações em que o SUS, especialmente o Estado de Minas Gerais, não consegue atender em tempo razoável, colocando vidas em risco.

A Constituição Federal (art. 23, II e art. 30, VII) estabelece que a saúde é responsabilidade comum dos entes federados. Assim, embora a alta complexidade seja de responsabilidade principal dos Estados e da União, o Município pode atuar de forma complementar, especialmente quando a demora na oferta coloca em risco a vida e a saúde dos cidadãos.

O Programa Municipal de Complementação Assistencial permitirá:

- evitar agravamentos clínicos;
- evitar deslocamentos longos;
- reduzir internações;
- diminuir judicializações contra o Município;
- assegurar a dignidade da pessoa humana;
- ampliar o acesso à saúde de forma equitativa.

O projeto é cuidadosamente estruturado para evitar vícios de inconstitucionalidade, conferindo ao Executivo apenas autorização para instituir o programa, sem criar obrigação automática de despesa.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Matheus Fully
Vereador

Praça Getúlio Vargas n.º 20 – Centro – CEP: 36970-000 – Manhumirim – Minas Gerais

Telefone: (33) 3341-1050 / (33) 3341-2229

E-mail: camaramanhumirim@hotmail.com.br